



02

MM^a. JUÍZA:

Ao assumir o cargo de escrivão designado deste 2º Cartório Judicial, em 22.05.2000, encontrei aguardando as devidas providências para a Restauração dos Autos nº 6972, referente à ação falimentar movida por TNT BRASIL SA contra EMG CINTOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA, as cópias entregues pelo Sr. Ary de Carli, síndico da massa falida, e as demais peças que seguem, inclusive a Nota de Expediente nº 32/99, publicada no Diário da Justiça datado de 15.09.99, intimando as partes para os fins do art. 1063, do CPC.

Era o que me cabia informar.
À apreciação de Vossa Excelência.
Esteio/RS, 23 de junho de 2000.

Marlon Adolfo Heringer
Marlon Adolfo Heringer
Escrivão Designado

CONCLUSÃO

FAGO estes autos conclusos ao Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da Vara.

Em 23 de 06 de 2000.

O Escrivão: *M. A. Heringer*

Marlon A. Heringer
Escrivão Judicial Designado
Matrícula N.º 1.284.248-6

*Segue-se como Restauração de Autos, des-
contando as cópias e doc. repetidos, em ordem cronológica
fez isso, intse a Falida, o Síndico e
UP. Ainda, publique-se edital de intimações p/ver
qual interessada. Intse tb o representante, que deve
trazer as cópias das peças que tiver. O mesmo vale p/a
Falida e p/o Síndico. Junte-se cópia do sentença do falido*

Cleciara Guarda Lara Pech
Juíza de Direito

